



LEI Nº 350 DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

DENOMINA A PRIMEIRA RUA DO LOTEAMENTO GIRASSOL I, COM O NOME DE JOSÉ CARNEIRO DE ALMEIDA SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada a primeira rua do loteamento Girassol I, com o nome de José Carneiro de Almeida Sobrinho.

Art. 2º - A rua a ser denominada José Carneiro de Almeida Sobrinho, tem início na BA 411, em seguida para o Hospital Municipal.

A- O início da Rua tem como morador da 1ª casa residencial ao lado direito o Sr. Gabriel Santana de Almeida.

B- O final da Rua ao lado direito, a última casa residencial é da Sra. Ionice Bento de Andrade.

Art. 3º- Após a aprovação desta Lei, dê-se conhecimento da Lei aos moradores da citada Rua e aos órgãos: Coelba, Embasa e Correios, para que seja realizado o cadastramento.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data da sanção e publicação.

Gabinete do Prefeito de Candéal-Bahia, em 31 de agosto de 2023.

Everton Pereira Cerqueira
Prefeito Municipal